



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 02 /2007

O Desembargador João de Deus Barros Bringel,  
Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas  
atribuições legais, etc.

**Considerando**, as normas orientadoras constantes no art. 56, e inciso XIII do artigo 59 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Ceará;

**Considerando**, a possibilidade da Corregedoria Geral da Justiça realizar o acompanhamento “on-line” das Unidades Judiciárias do 1º Grau do Estado do Ceará, otimizando o Sistema Processual do Tribunal de Justiça com o acréscimo de informações a serem prestadas pelas Unidades Judiciárias;

**Considerando**, a necessidade de obtenção de informações mais precisas sobre o andamento processual e o cumprimento dos prazos e, a importância de se oferecer atualizações processuais mais claras, objetivas e seguras aos jurisdicionados;

**Considerando**, que a Corregedoria Geral da Justiça poderá realizar Inspeções ou Correições “on-line”, sem deslocamento, nos feitos judiciais de todas as unidades judiciárias do 1º Grau do Estado do Ceará, evitando-se desperdício de tempo e reduzindo custos ao Poder Judiciário, contudo, sem abster-se de realizá-las *in loco*, quando entender necessário;

**Considerando**, ser imprescindível um acompanhamento otimizado e dinâmico de feitos relativos a acusados presos provisórios e cartas precatórias, objetivando evitar-se o extrapolamento dos prazos legais;

### RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, através da *Rede Intranet* do Tribunal de Justiça, um módulo do Sistema Processual específico da Corregedoria Geral da Justiça, o APROCC -

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Acompanhamento Processual da Corregedoria, através do qual, as Unidades Judiciárias do 1º Grau do Estado do Ceará deverão prestar informações acerca das movimentações e fases processuais dos feitos cíveis e criminais, devendo ser observada a seguinte instrução: os formulários eletrônicos dispostos na *Intranet*, através do APROCC, compõem-se dos itens: Feitos Cíveis, com os sub-itens: Arrolamento, Carta Precatória, Inventário e Arrolamento, Mandado de Segurança, Juizado Especial e Juizado da Infância e Juventude e, Feitos Criminais, composto dos sub-itens: Carta Precatória, Hábeas Corpus, Inquérito Policial, Juizado Especial, Juizado da Infância e Juventude, Relaxamento de Prisão/Liberdade Provisória;

Art. 2º - Somente os servidores previamente indicados pelo Juiz, através de ofício dirigido a esta Corregedoria, terão permissão ao acesso, preenchimento, consulta e, se necessário, alterações das informações prestadas no APROCC;

Art. 3º - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre a operacionalização do sistema ora implantado, os usuários poderão acessar através do link *Consulta Geral -> Instruções de Preenchimento*, disponibilizada em arquivo de extensão PDF;

Art. 4º - As Unidades Judiciárias terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste provimento, para atualizar as informações processuais no APROCC, comunicando-se imediatamente à Corregedoria a conclusão dos trabalhos, inclusive, se ocorrer antes do prazo acima estabelecido;

Art. 5º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2007.

**DES. JOÃO DE DEUS BARROS BRINGEL**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**